

**PREFEITURA DE GUABIRUBA– SC**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 01/2015**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 976/2015, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da ESF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guabiruba, que se regerá pelas Leis nº 769/2001 e suas alterações, 650/2014, e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** As funções objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** O Município de Guabiruba reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

**1.2.** As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III, parte integrante do presente Edital.

**1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.

**1.4.** Os candidatos aprovados poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guabiruba.

**1.4.1.** Excetuam-se do item anterior os Agentes Comunitários de Saúde que cumprirão sua função na área para a qual se inscreverem e comprovarem residência.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente, na forma da lei.

**2.2.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

**2.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**2.4.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

**2.5.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação.

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**2.7.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos, conforme Estatuto dos Servidores de Guabiruba, no exercício de função pública qualquer.

**2.8.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**2.9.** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

**2.10.** Apresentar declaração de bens.

### 3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, **desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.**

**3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

**3.4.** Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, **no momento da avaliação perante a junta**, conforme item 3.5, **laudo médico com data inferior a 01 (um) ano**, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.5.** O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com a função a que concorre, sendo lícito à Comissão Especial de Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.6.** A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.7.** Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

**3.8.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

**3.9.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar Funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**3.10.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com mesmo grau de escolaridade, e que seja compatível com sua deficiência ou receberá de volta o valor pago a título de inscrição.

**3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

**3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.14.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.16.** Considerando que em atendimento ao estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município de Guabiruba, a reserva corresponde a 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

#### 4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. **Período: 01 a 16 de outubro de 2015**, pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

##### 4.1.2. Valores de inscrição:

FUNÇÃO	VALOR
Médico	R\$ 100,00
Enfermeiro	R\$ 80,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 50,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 30,00

4.2. O candidato deverá acessar o site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0 (zero) hora do dia 01 de outubro e 19:00 (dezenove) horas do dia 16 de outubro de 2015.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.**

4.5. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

4.6. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.**

4.7. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) nos últimos dias de inscrição.

4.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.9. Não há possibilidade de alteração/troca de Funções.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. O valor pago a título de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, exceto no previsto no item 3.10 deste Edital.

#### 5. DAS PROVAS

##### 5.1. Prova escrita

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

**5.1.2.** Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

**5.1.4.** As provas serão realizadas no dia **15 de novembro de 2015, no período matutino e as provas terão a duração de 03 (três) horas.**

**5.1.5.** Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de 03 de novembro, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), no link *Área do Candidato*.

**5.1.7.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.

**5.1.8.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

**5.1.9.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

**5.1.10.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

**5.1.11.** O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

**5.1.12.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

**5.1.13.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem anterior, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

**5.1.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**5.1.15.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.1.16.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**5.1.17.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos.

**5.1.18.** O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.

**5.1.19.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

**5.1.20.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.1.21.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.1.22.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.1.23.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.1.24.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.1.25.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.1.26.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**5.1.27.** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

**5.1.28.** A Comissão do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5.1 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

**5.1.29.** As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

#### **5.4. Contagem de Pontos**

**5.4.1.** O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos da prova objetiva.

#### **6. RECURSOS E REVISÕES**

**6.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Processo Seletivo 001/2015.

**6.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

**a)** seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura de Guabiruba, situada na Brusque, 344, Centro – CEP 88360-000, Guabiruba/SC, no horário de funcionamento do mesmo, ou **através de Sedex**, postado, exclusivamente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.**

**b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, função a qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

**c)** seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**6.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

**6.4.** Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.

**6.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**6.6.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.7.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**6.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**7.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;
- 3º) maior nº de pontos na prova de Português;
- 4º) maior idade.

**7.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

**7.3.** Os gabaritos serão divulgados no **dia 16 de novembro**, nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e ([www.guabiruba.sc.gov.br](http://www.guabiruba.sc.gov.br)) e no mural da Prefeitura de Guabiruba.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por função, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso* e ([www.guabiruba.sc.gov.br](http://www.guabiruba.sc.gov.br)).

**8.2.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por função e em ordem de classificação.

**8.3.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura de Guabiruba e no site ([www.guabiruba.sc.gov.br](http://www.guabiruba.sc.gov.br)).

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.

**9.1.1.** Será facultado, uma única vez, ao candidato nomeado a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao local.

**9.1.2.** Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

**9.2.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**9.3.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**9.4.** Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b) não pontuar na prova objetiva;
- c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

- e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- g) deixar de assinar seu cartão de respostas.

**9.5.** O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de funções, sob a égide do regime jurídico estatutário de Guabiruba.

**9.6.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura do Município.

**9.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

**9.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guabiruba, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

**9.8.1.** Os candidatos aprovados e contratados para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão continuar residindo na área de atuação até o final do contrato. A alteração do endereço de residência para outra área implicará na rescisão do contrato.

**9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**9.10.** O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), no site do Município de Guabiruba ([www.guabiruba.sc.gov.br](http://www.guabiruba.sc.gov.br)) e no mural da Prefeitura do Município de Guabiruba/SC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Guabiruba, 25 de setembro de 2015.

**Comissão do Processo Seletivo de Guabiruba**

CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE R\$
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
01	ENFERMEIRO ESF	Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.	06	40H	2.900,00
02	MÉDICO ESF	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe.	02	40H	10.000,00
<b>NÍVEL MÉDIO</b>					
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem.	12	40H	1.852,62
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>					
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Aimoré	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental (8ª série) e <b>comprovante de residência no bairro Aimoré.</b>	05	40H	1.243,17
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF São Pedro	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental (8ª série) e <b>comprovante de residência no bairro São Pedro.</b>	07	40H	1.243,17
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Imigrantes	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental (8ª série) e <b>comprovante de residência no bairro Imigrantes.</b>	06	40H	1.243,17
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Guabiruba Sul	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental (8ª série) e <b>comprovante de residência no bairro Guabiruba Sul ou Planície.</b>	06	40H	1.243,17
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Lageado Baixo	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental (8ª série) e <b>comprovante de residência no bairro Lageado Baixo ou Lageado Alto.</b>	07	40H	1.243,17
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Centro	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental (8ª série) e <b>comprovante de residência no bairro Centro ou Pomerânia.</b>	06	40H	1.243,17



## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

### NÍVEL SUPERIOR

**ENFERMEIRO** - Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

### NÍVEL MÉDIO

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promover ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realizar cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros.

### NÍVEL FUNDAMENTAL

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;

- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar área de risco;



- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Escolaridade: Nível Superior**

Função	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos
Enfermeiro; Médico.	Conhecimentos Técnico Profissionais	12	10	60
	Legislação do SUS	10	10	50
	Português	08	10	40

**Escolaridade: Nível Médio**

Função	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos
Auxiliar de Enfermagem.	Conhecimentos Técnico Profissionais	12	10	60
	Legislação do SUS	10	10	50
	Português	08	10	40

**Escolaridade: Nível Fundamental Completo**

Função	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de pontos
Agente Comunitário de Saúde.	Conhecimentos Técnico Profissionais	12	10	60
	Legislação do SUS	10	10	50
	Português	08	10	40

**PREFEITURA DE GUABIRUBA – SC**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2015**  
**Anexo III**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

➤ **NÍVEL SUPERIOR**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

**Português para as funções de Enfermeiro e Médico**

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

**Legislação do SUS para as funções de Enfermeiro e Médico**

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

➤ **NÍVEL SUPERIOR**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO**  
**TÉCNICO PROFISSIONAL**

**ENFERMEIRO**

Políticas Públicas de Saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Diretrizes operacionais: Pactos pela Vida e de Gestão. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Cuidados Assistenciais e

Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

## **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

**Conhecimentos básicos de Medicina:** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra referências. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbi-mortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

### ➤ **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

#### **Português para a função de Auxiliar de Enfermagem**

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

#### **Legislação do SUS para a função de Auxiliar de Enfermagem**

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização,

Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. e-SUS AB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

➤ **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Português para a função de Agente Comunitário de Saúde**

Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

**Legislação do SUS para a função de Agente Comunitário de Saúde**

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Sistemas de informação em saúde. e-SUS AB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença / determinantes/ condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento/territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

**PREFEITURA DE GUABIRUBA- SC**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 01/2015**

**RELAÇÃO CANDIDATOS POR CARGO**

<b>001 - ENFERMEIRO ESF</b>	
ALINE LEMES DE SOUZA	46166-0
ALINE STURMER FRIZZO	79671-9
ANA CAROLINA S DA SILVA LUEBKE	46098-2
BRUNA KREUTZ	47371-5
DAIANE FERNANDES VITOR	46056-7
DAISY SILVA	79535-6
DANIELLE MONTORIO	79502-0
DIONATAN UILIAN FEIJO ROLDAN	48139-4
EDERLUCIO GARCIA DE FREITAS	46506-2
EDIBRAIN DE MELLO SILVA	79389-2
EVELYN CESAR MORGADO	45923-2
EVERTON JOSE DEIROZ	47001-5
FELIPE ADOLFO VIGARANI	79516-0
FERNANDA BACKES	46074-5
GISELE BECKER	46266-7
GISELLE BAGATOLLI	45865-1
JISELE DE AQUINO LOSCHNER	48155-6
JOICE DOS SANTOS	79967-0
KATIA REGINA FURTADO	45902-0
KEITIANY MARIA DA COSTA NOGUEIRA	47254-9
KEITTY MORAES BORGES	47954-3
KELVIN VISCONTI	47867-9
MARCIA ROSA LAGE DE CAMARGO	79651-4
MARIANE DE FATIMA BARCELO	79802-9
MARISA DA SILVA	48207-2
MICHELE CABREIRA DA ROSA	45877-5
SHIRLEI CRISTIANE SUAVI	48037-1
SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE CAMARGO	79464-3
SILVIA JULIANA LANGER	79533-0
SUZELE CONTESSA PILAR	46462-7
TIAGO DOS SANTOS	47943-8
VALQUIRIA VOLTOLINI	46783-9
<b>002 - MEDICO ESF</b>	



FRANCISCO JOSE CARVALHO VIEIRA	48249-8
JOAO ALFREDO AUSEM	79732-4
JOAO CARLOS GONCALVES JUNIOR	79735-9
<b>003 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	
ALINI BECKHAUSER PAGOTI DE SOUSA	46475-9
CLEIDEMAR VALERIO DA SILVA	47884-9
DAIANE DANIELA CONSOLARO MIRANDA	46915-7
EDITE ALVES DE OLIVEIRA	46482-1
ELISABETE BATISTA CARNEIRO ROYO	46103-2
ELISE MERI DE SOUZA	48134-3
FABIANO DE SOUZA NUNES	79629-8
JANAINA DA SILVA MUNIZ	48260-9
JARDELINA DE OLIVEIRA	45929-1
LEANDRO JOAO PEIXER	47679-0
LEILA INES KREUTZ	47958-6
LUCELIA MARTHA RIBEIRO MOCO	79701-4
MAISA DAS VITORIA COSTA HEIDERSCHIEDT	48100-9
MARCAL GOMES DA COSTA NETO	47860-1
MARCIELLY PEDROSO DE LIMA	46997-1
MARIA ELIZETE LOPES MARTINS	48038-0
MARIA GORETI LOPES	48152-1
MARISTELA BERTOLINI	48209-9
MARTA FAGUNDES CORREA DA SILVA	48153-0
MILTON DOS SANTOS CARDOSO JUNIOR	48116-5
NILZA GRACIETI	48255-2
RITA DE CASSIA BENIGNO DE SOUSA	79490-2
RITA DE CASSIA SIQUEIRA DOS SANTOS	47579-3
ROSELAINÉ DA SILVA DE MATOS	46511-9
SALETE LUZIA ANZINI	46229-2
SANDRA REGINA MARTINS SCHISSI	79714-6
SHARLENE APARECIDA LEAL	47445-2
SHEILA SCHOFFEL	79574-7
VALDECIRA GARCIA DE SOUZA DO PRADO	48212-9
VICTORIA ALVES DE OLIVEIRA	46209-8
WILSON RUSSI JUNIOR	47991-8
<b>004 - AG COM. SAUDE -ESF AIMORÉ</b>	
ADRIANA SEIBERT	47472-0
CAROLAINÉ SCHWEIGERT	46175-0
ETIENE MARIAH CABRAL VIEIRA	45966-6
GRACIELE SUAVI REICHERT	47075-9
GREICE HEIDERSCHIDT DE SOUZA KORMANN	48010-0
IVANETE COELHO VENSKE	79436-8

JOSE DIVERLAN IZIDIO DOS SANTOS	79542-9
MARCONDES CANDIDO DA SILVA	79947-5
MARIA ROSELI SCALVIM	47443-6
MARILEIA BARTH PRADELLA	47597-1
ORLANDA MIRJAN ZEN SCHLINDWEIN KOHLER	79500-3
SAMARA PITZER	47211-5
WALISSON CORDEIRO DA SILVA	45872-4
<b>005 - AG COM. SAUDE -ESF SÃO PEDRO</b>	
CAROLINE ALVES DE SOUZA	46838-0
CLAUDIA MORSCH FRENA	48215-3
DANIELA DOS SANTOS DE JESUS	79649-2
ELISANGELA TATIANA FORINI BATISTA	48265-0
FERNANDO VIEIRA DA SILVA	46522-4
ISABEL CRISTINA CORREA DINIZ HABITZREUTER	48137-8
JANETE PEREIRA GUEDES BRIDI	48145-9
JOAO DA SILVA	79422-8
KATIA CRISTINA EIDAM	79438-4
MARIA SIQUEIRA MADALENA VIEIRA	47907-1
NADIA CRISTINE PINHEIR	47853-9
ORDALIA JANETE DO NASCIMENTO CORREA	46256-0
PAMELA MOTA SUTIL	79492-9
RICARDO LAUREANO	47509-2
ROSELI MARI HABECH GOULART	46952-1
SONIA DA SILVA	48149-1
THIAGO VOLTOLINI	47475-4
VANESA BRAVATTI RIBEIRO	46647-6
VANILDE HABITZREUTER	48263-3
<b>006 - AG COM. SAUDE -ESF IMIGRANTES</b>	
DANIEL MORATELLI PRADO	79575-5
ELISANDRA KOHLER FISCHER	48117-3
MARGARIDA SCHAEFER DALBOSCO	47038-4
MARIA DE JESUS FIGUEIRA PIRES GUIMARAES	47910-1
MARIA LUCIA COMANDOLLI	46948-3
MARIA PAVANELLI DO NASCIMENTO	47329-4
PRISCILA KALKMANN	48142-4
SILVANA D''ARC FIGUEIRA PIRES	79776-6
SILVANA VOSS SCHLINDWEIN	48058-4
<b>007 - AG COM. SAUDE -ESF GUABIR. SUL</b>	
ANGELA ROZYCKI SCHAEFER	47916-0
DANIELE KNIES DE SOUZA HEINZ	47918-7
GISLAINE DE SOUZA MARKO	79734-0

JOLAIR GUCHERT CAREZIA	47913-6
MIRIAM TERESINHA KRINDGES	46795-2
NILCEIA DAS GRACAS GARCIA DE SOUZA	46956-4
PAULINA BERTOTTI	46192-0
SILVIANE APARECIDA DA SILVA	47898-9
<b>008 - AG COM. SAUDE -ESF LAGE. BAIXO</b>	
ALINE VERONICA POLLHEIM	79548-8
ANDREA SOUSA SOARES DE OLIVEIRA	46562-3
CARLA EBLE	48025-8
CECILIA BARON BATSCHAUER	47862-8
CELIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	47908-0
CLEBER POLLHEIM	47902-0
ELIZIANE LOFY PIMENTEL	79684-0
FERNANDA POLLHEIM JESKE	48213-7
JAISON BARBOZA	47459-2
LUCIMAR FREIRE CABRAL	45962-3
MARCO ANTONIO COMPER	79720-0
MARILEUSA DA SILVA	79471-6
MILENA KADJA DE SOUZA SOARES	79997-1
NOELI EBEL	47085-6
SOLANGE BATISTA RODRIGUES	47023-6
<b>009 - AG COM. SAUDE -ESF CENTRO</b>	
ADAIANE DA SILVA	79905-0
ALINE DIRSCHNABEL	46824-0
ALTEMIR FELIX DO NASCIMENTO	79557-7
ANA CLEIDE DE SOUSA	79750-2
ANDREA DOS SANTOS CUSTODIO	47069-4
ANDREA SILVA ROSA	47920-9
ANDREIA SMANIOTI KORMANN	45937-2
BEATRIZ CRISTINE FAGUNDES	46441-4
BERNADETE MILANI	46595-0
CAROLINE DEMATE	46365-5
CRISCIANE DUDEK COSTA	48109-2
EDUARDO TRUPPEL	47577-7
ELIANE KORMANN NAGEL	48027-4
FRANCIELE SEVERINO BARON	47939-0
ISRAEL PETERMANN	79841-0
JANAINA ANTONIA CAVALCANTE GARCIA	46051-6
JAQUELINE WILLMS SCHWEIGERT	46959-9
KELY CHRISTINA SEVERINO	47933-0
LUCIANA MARIA RIBEIRO MOCO WIEDERMANN	48129-7
MARCIA MARCOS DE SOUZA	47081-3

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	47836-9
MARILENE DALCASTAGNER BARBOSA	48107-6
MARILUZ LUIZ CORDEIRO DA SILVA	79992-0
MARISTELA KORMANN SCHAEFER	47609-9
MAYARA THAIS SCHAEFER	47603-0
NATHANE ADELINA LOFHAGEN	47295-6
PATRICIA DA SILVA LUCHATTI	48252-8
ROSANGELA RESKE FARIAS DA SILVA	46198-9
ROSELI FATIMA DE OLIVEIRA RAMOS	79484-8
SELMA CILENE KORMANN VERWIEBE	48047-9
SILVIA ZIMMERMANN FREITAG	47123-2
SIMONE SANTOS TERLAM	47076-7

**Comissão do Processo Seletivo de Guabiruba**

# GUABIRUBA 2015 - P. SELETIVO PMG

## Relatório candidato/vaga

### Todos

Cargo	Vagas	Candidatos	Relação
001 ENFERMEIRO ESF	6	32	5.33333333333333
002 MEDICO ESF	2	3	1.5
003 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	31	2.58333333333333
004 AG COM. SAUDE -ESF AIMORÉ	5	13	2.6
005 AG COM. SAUDE -ESF SÃO PEDRO	7	19	2.7142857142857
006 AG COM. SAUDE -ESF IMIGRANTES	6	9	1.5
007 AG COM. SAUDE -ESF GUABIR. SUL	6	8	1.33333333333333
008 AG COM. SAUDE -ESF LAGE. BAIXO	7	15	2.1428571428571
009 AG COM. SAUDE -ESF CENTRO	6	32	5.33333333333333
TOTAL	57	162	2.8421052631579

**PREFEITURA DE GUABIRUBA– SC**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 01/2015**

Este gabarito apresenta as respostas das provas objetivas realizadas domingo, 15 de novembro de 2015.  
Prazo para recurso contra gabarito: 17 e 18 de novembro de 2015.

**GABARITO PRELIMINAR**

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>CARGOS</b>																														
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>																														
ENFERMEIRO ESF	B	A	C	B	C	C	B	A	D	B	D	A	B	C	B	A	D	C	A	A	C	D	A	C	B	C	C	B	D	D
MÉDICO ESF	B	C	C	A	A	C	B	C	A	C	A	B	B	C	B	A	D	C	A	A	C	D	A	C	B	C	C	B	D	D
<b>NÍVEL MÉDIO</b>																														
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	C	C	D	B	A	B	B	B	C	C	B	B	C	B	A	D	C	A	A	C	D	A	C	B	C	C	B	D	D
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>																														
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	A	D	A	C	C	A	B	D	A	B	D	A	B	B	D	A	A	B	A	B	D	D	A	C	D	A	A	B	B

**PREFEITURA DE GUABIRUBA– SC  
PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 01/2015**

Este gabarito apresenta as respostas das provas objetivas realizadas domingo, 15 de novembro de 2015, após análise dos recursos.

**GABARITO DEFINITIVO**

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>CARGOS</b>																														
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>																														
ENFERMEIRO ESF	B	A	C	B	C	C	B	A	D	B	D	A	B	C	B	A	D	C	A	A	C	D	A	C	B	C	C	B	D	D
MÉDICO ESF	B	C	C	A	A	C	B	C	A	C	A	B	B	C	B	A	D	C	A	A	C	D	A	C	B	C	C	B	D	D
<b>NÍVEL MÉDIO</b>																														
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	C	C	D	B	A	B	B	B	C	C	B	B	C	B	A	D	C	A	A	C	D	A	C	B	C	C	B	D	D
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>																														
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	A	D	A	■	C	A	B	D	A	B	D	A	B	B	D	A	A	B	A	B	D	D	A	C	D	A	A	B	B

■ QUESTÃO ANULADA- PONTUA PARA TODOS DO CARGO.



**SÍNTESE DE RESPOSTAS AOS RECURSOS**

<b>QUESTÃO ANULADA</b>
<b>QUESTÃO 05- CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>

<b>CANDIDATO</b>	<b>QUESTÃO</b>	<b>DECISÃO</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
ALINE DIRSCHNABEL	05	DEFERIDO
MARILENE DALCASTAGNER BARBOSA	TODAS	INDEFERIDO
<b>ENFERMEIRA</b>		
KEITTY MORAES BORGES	12	INDEFERIDO
	25	INDEFERIDO

Guabiruba, 27/11/ 2015